



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº. 002/2022**

Tipo: **PRESENCIAL**

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “*Menor Preço*”, sob o julgamento de *menor preço por Lote*, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VISANDO O APARELHAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo telefone:

_____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS da Câmara Municipal de Araporã - MG. PELO EMAIL assessoriacamaraarapora@gmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIGE A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.	Nº: 002/2022
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor preço por Lote
PROCESSO NÚMERO	5
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por Lote, objetivando a aquisição de MOBILIÁRIO visando o aparelhamento da Câmara Municipal de Araporã, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	<u>03 de Março de 2022, as 15:00</u>
NORMAS LEGAIS	Lei 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, e o Decreto Municipal n. 3219/2017, Decreto Municipal n. 3798/2020.
ENDEREÇO NA INTERNET	arapora.mg.leg.br
PORTARIA DE NOMEAÇÃO(A) PREGOEIRO(A)	Portaria nº 001/2022
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Câmara Municipal de Araporã/MG – Rua Antônio Galé, 48 – CEP 38.465-000
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	

2



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



ÍNDICE GERAL

1 - Edital

- 1.1 - Item I - Do Objeto
- 1.2 - Item II - Condições de Participação
- 1.3 - Item III - Da Representação e do Credenciamento
- 1.4 - Item IV - Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item V - Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item VI - Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 - Item VII - Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item VIII – Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item IX – Dos Recursos
- 1.10 - Item X - Do Critério de Julgamento
- 1.11 – Item XI - Das Condições de Recebimento do Objeto
- 1.12 - Item XII - Do Pagamento
- 1.13 - Item XIII – Das Responsabilidades e Obrigações
- 1.14 - Item XIV - Das Penalidades
- 1.15 - Item XV - Das Multas
- 1.16 - Item XVI - Da Homologação
- 1.17 – Item XVII –Condições para contratação
- 1.18 – Item XVIII - Das Disposições Gerais



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



02 - ANEXOS

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos
- 2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração I
- 2.5 – Anexo V – Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF)
- 2.6 – Anexo VI – Declaração ME / EPP
- 2.7 – Anexo VII- Minuta de Contrato
- 2.8 – Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços
- 2.9 - Anexo IX – Declaração de vistoria



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de *menor preço por Lote*, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VISANDO O APARELHAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. O presente certame será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1.3. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.4. Deverá ser respeitada a numeração dos LOTES e dos itens que os compõem e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada a **MARCA e MODELO** dos itens, valor unitário e total do item e valor global do LOTE.

1.5. Em atendimento ao Decreto Municipal n. 3798/2020, **será priorizada** a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Os representantes das empresas participantes deverão comparecer munidos de caneta esferográfica e máscara descartável. **Será obrigatório o uso de máscaras descartáveis durante toda a sessão pelos interessados**, conforme artigo 3º-A da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



“Art. 3º-A. É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo federal, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, bem como em:” (...)

6

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Araporã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou cópias acompanhadas dos originais, para o cotejo do(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os representantes das licitantes credenciados, o(a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio. Poderá também participar da sessão pública qualquer cidadão desde que não perturbem ou impeçam a realização dos trabalhos, nem tampouco assine atas e outros documentos pertinentes a licitação. Somente será aceito 01 (um) representante credenciado por empresa. Não será aceito interessado (representante) representando mais de uma empresa licitante

2.6. De acordo com o que estipula o art. 56 é vedada a participação de empresas:

2.6.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.6.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **CÂMRA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Araporã, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.866/93).

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.9. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.10. Os documentos já apresentados na **Fase de Credenciamento** são dispensados na Fase de Habilitação.

2.110(a) *Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio não autenticarão cópias de cópia de documentos autenticados em cartório, somente cópia de documentos apresentados juntamente com o respectivo ORIGINAL para cotejo dos mesmos.*

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o(a) Pregoeiro(a), com os documentos de credenciamento FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento até o horário estabelecido para a abertura do certame, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, não sendo aceitos licitantes retardatários que chegarem após o horário do início dos trabalhos.

3.1.1. O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

3.1.2. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do PREGOEIRO.

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do Anexo II – Carta de Credenciamento) com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

3.2.1. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/gerente(s)/diretor(es) ou que esteja(m) investido(s) na Administração da empresa: I – RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e/ou C.N.H. sendo vedado qualquer outro.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



9

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.4. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital (assinada pelo contador responsável e/ou pelo (a)(s) representante da Empresa)** e juntamente com esta apresentar obrigatoriamente também Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**, ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, **esta também com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos**.

3.5. **Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do Anexo IV (Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital)**, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.6. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no **Item III – Da Representação e do Credenciamento**, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

3.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

3.9. **Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.**

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



10

4.2. O(s) licitante(s) que optar(em) pelo **envio via correio** de sua documentação, salienta-se que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. Caso em que, a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

5. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

5.1.1. Indicar em seu anverso:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG

Pregão Presencial nº 002/2022

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

5.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.4. **A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.**



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



5.1.5. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, discriminando os objetos, valores unitários e totais em algarismo e o valor total global de sua proposta por extenso. No preço ofertado deverão estar inclusas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

5.1.6. Especificação do item cotado, em conformidade com as especificações do presente edital, bem como incluindo marca/procedência.

11

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

b) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o item ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3. Conter **descrição precisa dos objetos, como marca, descrição e demais elementos indispensáveis a sua caracterização** devendo atender as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ ATENDER TODOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUANTO AOS LOTES QUE FOREM COTADOS PELOS LICITANTES.(GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, VISTORIA TÉCNICA, ATESTAÇÃO TÉCNICA, ETC...)

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso:



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



“ENVELOPE 2: “HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ - MG

Pregão Presencial nº 002/2022

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

12

6.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais para cotejo do(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio:

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;

C - Relativa à Regularidade Fiscal;

D – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.5. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **90 (noventa)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

C - REGULARIDADE FISCAL

C.1 Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

C.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria nº 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

C.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

C.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

C.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);

C.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (<http://www.tst.jus.br/certidao>.)

D – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

D.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por entidade pública ou privada que comprove o fornecimento de produtos, com características e condições iguais ou semelhantes àquelas



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



solicitadas no edital. O Atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição e ainda deverá estar acompanhado das respectivas notas fiscais de fornecimento, sob pena de desclassificação.

D.2 Declaração de que realizou a vistoria técnica, emitida pelo município (Anexo IX).

E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);

14

6.3. A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, tudo nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014.

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no subitens C.3, C.4, C.5 C.6 e C.7 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araporã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, tudo nos termos do parágrafo primeiro do art. 43 da LC 123/2006 alterado pela LC 147/2014.

6.3.3. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Câmara Municipal de Araporã convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/ fornecimento, ou revogar a licitação.

6.4. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



15

6.5 – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.6 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a Proponente inabilitada.

6.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, sendo que o documento/petição respectivo deverá ser protocolado no setor de protocolo da Câmara – Rua Antônio Galé, 48, Centro – Araporã/MG – CEP 38.465-000 – Fone: (34) 3284-9400

7.2. Cabe ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetar a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

7.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

7.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

7.7. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail, dos licitantes participantes e no site oficial da Câmara Municipal de Araporã <https://www.arapora.mg.leg.br/> e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.



8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O (a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o(a) Pregoeiro(a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor preço por Lote, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço item, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17

8.12. O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

8.13. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por Lote. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá **“Direito de Preferência”**.

8.13.1. Para efeito do disposto no subitem 8.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por Lote para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.13.3. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.13.1.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.

8.13.5. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.13.1 a 8.13.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



18

8.13.6. O disposto nos subitens 8.13.1 a 8.13.5 acima somente se aplicará quando o menor preço por Lote inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.15. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.16. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por Lote**.

8.17. O(A) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

8.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado os objetos deste Edital pelo(a) pregoeiro(a).

8.20. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

8.21. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) pregoeiro(a), Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Câmara de Araporã que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.23. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.



9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso. O recurso deverá ser protocolado no setor de protocolo da Câmara Municipal – Rua Antônio Galé, 48, Centro – Araporã/MG – CEP 38.465-000 – Fone: (34) 3284-9400.

19

9.2. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo (a) pregoeiro (a) ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo (a) pregoeiro (a) procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a interessada, através de comunicação por escrito via email.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



10.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, para intimação e conhecimento dos interessados, bem como no site oficial do Município (www.arapora.mg.leg.br).

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto adjudicado deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de fiscalização para o material de fabricação;

20

11.2. O fornecimento dos itens/produtos será realizado na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Araporã, devendo ser feito **em até 15 (QUINZE) dias** após o recebimento da requisição de expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições;

11.3. Os itens/produtos deverão ser entregues nas quantidades e especificações EXATAS constantes nas requisições emitidas pelo Setor de Compras do Município.

11.4. Havendo rejeição do produto entregue, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pelo Município de Araporã, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em acordo com os itens entregues e solicitados no período, em até 10 (dez) dias contados da emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens/produtos.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

12.3. Caso o material/produto entregue/serviço prestado/locação não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.



12.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

21

13.1. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1.1. Fornecer e entregar os itens licitados em conformidade com a solicitação da Secretaria requisitante, conforme requisição escrita da CONTRATANTE, nos endereços indicados pela Contratante;

12.1.2. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

13.1.4. A adjudicatária deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade nade produtos/prestação de serviço, objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

13.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato.

13.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

13.1.7. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

13.1.8. Se o licitante vencedor, injustificadamente, se recusar ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

13.1.9. responder por quaisquer danos causados ao empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;



13.1.10. atender prontamente às reclamações da Contratante, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as mercadorias que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

13.1.11. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

13.1.12. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

13.1.13. Cabe, ainda, ao licitante se submeter às cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra no Anexo VIII deste Instrumento convocatório, caso houver contratação formal.

13.2. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.2.1. Solicitar o fornecimento dos itens licitados, mediante requisição escrita, contendo a descrição do bem e a sua quantidade e, ainda, o prazo do fornecimento;

13.2.2. Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens licitados, averiguando a qualidade e o quantitativo dos itens solicitados, bem como o prazo de entrega dos mesmos;

13.2.3. Efetuar o pagamento em acordo com os itens entregues e solicitadas no período, em até 10 (dez) dias contados da emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens/produtos.

13.2.4. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

13.2.5. Apresentar autorização de fornecimento e entrega dos produtos, com suas especificações e quantidades;

13.2.6. Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;
- b) recusar o fornecimento dos itens licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;
- c) erros, omissões ou vícios na nota fiscal.

13.2.7. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;

13.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver fora das especificações do Edital e Anexo.



14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do eventual instrumento contratual ou similar, além da aplicação da multa prevista no item 15 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) – Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer equipamento(s)/produto(s) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

14.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

14.3. O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pela Autoridade Superior e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.4 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

14.4.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.4.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

14.4.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

14.4.4 - no tocante a licitações e contratos:

14.4.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

14.4.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

14.4.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

14.4.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

14.4.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

14.4.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

14.4.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.4.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

15. DAS MULTAS

15.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

15.2 - Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

15.3 - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

15.4 - As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.



16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a), e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os itens no prazo estipulado pela Câmara Municipal de Araporã, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

25

17 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. –Homologada a licitação, a Proponente vencedora sera convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

17.2. - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



26

18.2. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse do Município de Araporã, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

18.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro (a).

18.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Câmara Municipal de Araporã (Contratante).

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Araporã.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

18.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.9. A Câmara Municipal de Araporã poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



27

18.10. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

18.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) pregoeiro(a), no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefone (34) 3284 – 9400, das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, ou pelo e-mail assessoriacamaraarapora@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento desta licitação.

18.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Tupaciguara - Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

18.13. Fica assegurado ao CONTRATANTE todos os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor, e sobre os materiais a serem oferecidos.

18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no dia útil seguinte às 09:00 horas.

18.15. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento até o horário estabelecido para a abertura do certame, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, não sendo aceitos licitantes retardatários que chegarem após o horário do início dos trabalhos.

Câmara Municipal de Araporã-MG, 21 de Fevereiro de 2022.

SANDRA FREITAS SANTOS
PREGOEIRA DA CMA



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

28

1. DO OBJETO

Aquisição de MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, visando o aparelhamento do novo prédio da Câmara Municipal de Araporã, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- Menor preço por Item
- Proposta de preços: Conter obrigatoriamente as especificações detalhadas dos objetos propostos, através de folder contendo espécie/tipo, marca/modelo e demais características técnicas, acompanhados de Catálogo individualizado por produto, em língua portuguesa, com imagens ilustrativas de cada produto cotado, com nível de informação suficiente para avaliação e verificação pelo Pregoeiro e sua Equipe, da compatibilidade com as especificações técnicas, tendo como requisitos as condições indicadas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

3. DA VISITA TÉCNICA

a) **Deverá** ser realizada vistoria in loco, em até 72 horas antes da data marcada para realização do certame.

a.1) As licitantes interessadas deverão agendar antecipadamente junto com a pregoeira, data e horário para a realização da visita.

b) A declaração (Anexo IX) de vistoria técnica deverá vir anexada a documentação sob pena de *Inabilitação*.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporá



29

04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por entidade pública ou privada que comprove o fornecimento de produtos, com características e condições iguais ou semelhantes às solicitadas no edital. O Atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição e ainda deverá estar acompanhado das respectivas notas fiscais de fornecimento, sob pena de desclassificação.

Obs: Ao Pregoeiro ou autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

05. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) Apresentar juntamente com proposta Declaração de que possui assistência técnica permanente num raio máximo de até 200km, PARA CADA ITEM ESPECÍFICO, identificando a(s) empresa(s) e o responsável pela Assistência Técnica, informando nome, endereço, e-mail e telefone(s) de contato.

06. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- a) Apresentar juntamente com a proposta Declaração dando garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do produto, contra eventuais defeitos de fabricação.
- b) Para cadeira, garantia de 06(seis) anos, contados do recebimento definitivo do produto, contra eventuais defeitos da estrutura metálica.
- c) **07. DA COMPOSIÇÃO DOS ITENS**

N. do Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE	Quant.	Unidade	Valor unitário do item	Valor total do item
------------	--	--------	---------	------------------------	---------------------



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



1	PAINEL PLANEJADO PARA COLOCAR QUADROS DOS PRESIDENTES COM CROICA DE LEDS. MEDINDO: 4900X2900X100.	02	Unidade		
2	PAINEL RIPADO PARA TV MEDINDO: 2500X2900X100	01	Unidade		
3	PAINEL RIPADO, MEDINDO 4,00X2,80	01	Unidade		
4	PAINÉIS FRONTAIS EM MADEIRA MDF (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM 25 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO	1	Unidade		
5	MESA CREDENZA DIREITA ESQUERDA, MEDINDO 2,70X0,90X0,75	01	Unidade		
6	<i>SOFÁ DE ESPERA 2 LUGAR</i>	01	Unidade		
7	BANCADA MODELO PARLAMENTAR, SENDO MODELO OVAL, MEDINDO 6,24X0,70X0,80	01	Unidade		
8	MESA MEDINDO 1300X800X600	06	Unidade		
9	PAINEL ATRÁS DA BANCADA PARLAMENTAR MEDINDO 7,80X4,40 PAINEL LATERAL MEDINDO 2,50X4,40	01	Unidade		
10	ARMÁRIOS COM 02 PORTAS DE ABRIR BASCULANTE 01 GAVETAO E 01 PORTA, COM DOBRADIÇAS COM FREIO, COMPENSADO FORMICADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 1,00X0,50X0,90	05	Unidade		
11	01 ARMÁRIO DE LAVANDERIA, MEDINDO 2,00X2,60X0,60	01	Unidade		
12	ARMÁRIO ABAIXO DA PIA DA COZINHA MEDINDO 2,10X0,210X0,60	05	Unidade		
13	AÉREO DE COZINHA MEDINDO 2,10X1,00X0,45, COM 05 PORTAS DE	01	Unidade		



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



ABRIR			
14	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	11	Unidade
15	POLTRONA AUDITORIO SEM PRANCHETAS COM MECANISMO REBATIVEL	69	Unidade
16	<i>Poltrona Espera</i>	02	
17	CADEIRAS EM PLÁSTICO NATURAL	11	

31

08. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DOS ITENS:

ITEM 1	PAINÉIS PLANEJADOS PARA COLOCAR QUADROS DO ATUAIS VEREADORES E DOS EX PRESIDENTES COM CROICA DE LEDS.
	Painel planejado para colocar quadros dos presidentes com croica de leds. Medindo: 4900x2900x100. Especificações Painéis frontais em madeira MDF (painéis de partículas de média densidade) com 25 mm de espessura no mínimo; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor Itapuan Durastex; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com largura de 3,5 mm e 2,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK. Painéis terão calha de led para iluminação, sendo perfil de alumínio para fixação da fita de led com temperatura neutra 4000 k, o painel será fixado em estrutura de metalon, pintada com pintura eletrostática, com função desempenadora, onde um dos painel vai receber uma porta de corre interna porem terá uma, abertura entre painel para movimentação embutida dessa porta
ITEM 2	1 PAINEL RIPADO PARA TV - RECEPÇÃO
	Painel Ripado para TV medindo: 2500x2900x100 Ripado fitado dos dois lados de cada ripa, sendo cada espaçamento entre as ripas e de 3,5. O processo de colagem e feito através de cola fórmica e tbm com cola tek bonde, trazendo assim maior durabilidade Especificações Painéis frontais em madeira MDF (painéis de partículas de média densidade) com 25 mm de espessura no mínimo; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com largura de 3,5 mm e 2,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK.
Item 3	



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



	<p>Painel Ripado, MEDINDO 4,00x2,80 com espessura de 25 mm cada ripa, travado com estrutura de metalon. Ripas com espessura de 25 mm, com 02 lados da ripa fitado com fita de PVC alta densidade com espessura de 22 mm, fixadas no painel de fundo com espessura de 25 mm, o mesmo será fixado em estrutura de metalon com espessura de 50x50, pintado. Painel e ripas obedecem às especificações abaixo. Especificações Painéis frontais em madeira MDF (painéis de partículas de média densidade) com 25 mm de espessura no mínimo; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com largura de 3,5 mm e 2,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK.</p>
Item 4	
	<p>Painel liso 2,80x2,40 com porta de passagem. Especificações Painéis frontais em madeira MDF (painéis de partículas de média densidade) com 25 mm de espessura no mínimo; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com largura de 3,5 mm e 2,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK</p>
Item 5	
	<p>Mesa credenza direita esquerda, medindo 2,70x0,90x0,75, com tampo em mdf com espessura de 25 mm, acabamento das bordas em ABS espessura de 2 mm, em todo tampo, pés painel de 80 mm com passagem de fio, cor Arizona/preto, fixação da estrutura através de minifix pés com reguladores na mesa. Mesa composta por armário credenza com medida de 4,60x0,45x0,65, composto por 02 portas, com dobradiças com freio, com 03 gavetas com corredeiras largas e nicho com 02 repartições, e aparador de apoio sendo a estrutura de todo armário na cor Arizona/preto, em mdf na espessura de 25 mm, todas as ferragens já estão inclusas no orçamento como puxadores, corredeiras e dobradiças</p>
Item 6	Sofá de Espera 2 lugar
	<p>Base do encosto de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 Kg/m³ e 40 mm de espessura média. - Sobre encosto de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 Kg/m³ e 30 mm de espessura média colada sobre a espuma base para acabamento. - Estrutura fabricada em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. - Fechamento frontal fabricado em chapa de HDF cru 3,00 mm de espessura média. - Fechamento lateral fabricado em compensado multilaminado com 18 mm de espessura média. - Caixa revestida com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento. - Revestimento do encosto em CEC fixado por</p>



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



	<p>grampos com acabamento zincado. ASSENTO - Tampo do assento fabricado em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média. - Estrutura e reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. - Quadro revestido com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 20 mm de espessura média para acabamento na parte frontal e com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento na parte superior da estrutura. - Fechamento da parte inferior do assento com TNT fixado por grampos com acabamento zincado. Almofada do assento fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 28 Kg/m³ e 150 mm de espessura média. - Revestimento do assento em CEC fixado por grampos com acabamento zincado. LATERAIS - Base da almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 Kg/m³ e 20 mm de espessura média. - Sobre almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 Kg/m³ e 20 mm de espessura média colada sobre a espuma base para acabamento superior, frontal e posterior. - Fechamento frontal, posterior, superior e inferior fabricados em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média. - Fechamento lateral interno e externo fabricado em chapa de HDF cru 3,00 mm de espessura média. - Reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. - Caixa revestida com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento nas laterais. - Revestimento da lateral em CEC fixado por grampos com acabamento zincado. ESTRUTURA - Pés de sustentação do sofá em alumínio polido. - A fixação do pé de alumínio na estrutura do sofá é feita através de parafuso Philips auto atarraxante.</p>
<p>Item 7</p> 	<p>Bancada modelo parlamentar, sendo modelo oval, medindo 6,24x0,70x0,80, com espessura de 10 cm, sendo sua estrutura em compensado flexível naval, espessura de 10 mm, revestida em fórmica preto brilho, pés e detalhes em MDF. Especificação: toda estrutura fabricada em compensado naval flexível alta resistência (formado por lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma, em número ímpar, com capas no mesmo sentido. Sua capa (lâminas externas) e seu miolo (lâminas internas) são de pinus reflorestado, coladas entre si com resina fenólica WBP) revestido em fórmica preto brilho, material laminado 0,8 mm, colado com cola fórmica dando acabamento de meia esquadria. Nos pés serão utilizado MDF 25 mm conforme descrito acima. Gaveteiro composto por 03 gavetas estrutura em MDF branco tamponado em MDF madeirado cor carvalho e frente das gavetas na cor preta, corredeiras com telescópica com fecho tok, com tranca. Especificação do MDF conforme acima. Composta com 03 gaveteiro volante 03 gavetas com tranca sistema de abri corredeira invisível com freio e rodízio de silicones.</p>
<p>Item 8</p> 	<p>mesa medindo 1300x800x600, toda duplada para medida de 0,3 mm com 01 gaveta para notebook com corredeiras telescópica com fecho tok, e tranca, estrutura de 10 cm no MDF, cor carvalho, frente da mesa no MDF, laqueado preto brilho, com detalho ripado no MDF, estrutura feita na meia esquadria. Especificação e fita e travamento conforme acima</p>
<p>Item 9</p>	



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



	<p>Painel atrás da bancada parlamentar medindo 7,80x4,40, sendo painel do fundo em mdf preto laca, com espessura de 25 mm, e com placas frontais fixada no painel medindo 1,20x1,00, na cor carvalho hanover, painel será fixado em base de metalon 50x50. Painel lateral medindo 2,50x4,40, (em cada lado da bancada) na cor preto laca, com calhas de led em alumínio, com fita de leds com luminosidades de 5000 k, especificações do MDF, conforme abaixo: Dentro dos painéis será embutida lã acústica para evitar retorno do som. Especificações Painéis frontais em madeira MDF (painéis de partículas de média densidade) com 25 mm de espessura no mínimo; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com largura de 3,5 mm e 2,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK</p>
Item 10	<p>banheiros com 02 portas de abrir basculante 01 gavetao e 01 porta, com dobradiças com freio, compensado formicado, na cor branca, medindo 1,00x0,50x0,90, com divisória interna. estrutura fabricada em compensado naval flexível alta resistência (formado por lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma, em número ímpar, com capas no mesmo sentido. Sua capa (lâminas externas) e seu miolo (lâminas internas) são de pinus reflorestado, coladas entre si com resina fenólica WBP) revestido em fórmica branco brilho, material laminado 0,8 mm.</p>
Item 11	<p>01 armário de lavanderia, medindo 2,00x2,60x0,60, com portas de abrir, com dobradiças com freio, com divisórias internas, em compensado formicado. estrutura fabricada em compensado naval flexível alta resistência (formado por lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma, em número ímpar, com capas no mesmo sentido. Sua capa (lâminas externas) e seu miolo (lâminas internas) são de pinus reflorestado, coladas entre si com resina fenólica WBP) revestido em fórmica preto brilho, material laminado 0,8 mm</p>
Item 12	
	<p>armário abaixo da pia da cozinha medindo 2,10x0,210x0,60, com pés de alumínio, com portas de correr, sistema de correr com freio, com 04 gavetas com freio, compensado formicado. estrutura fabricada em compensado naval flexível alta resistência (formado por lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma, em número ímpar, com capas no mesmo sentido. Sua capa (lâminas externas) e seu miolo (lâminas internas) são de pinus reflorestado, coladas entre si com resina fenólica WBP) revestido em fórmica preto brilho, material laminado 0,8 mm</p>
Item 13	



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



	<p>aéreo de cozinha medindo 2,10x1,00x0,45, com 05 portas de abrir, sistema de correr com freio, compensado e fomicado estrutura fabricada em compensado naval flexível alta resistência (formado por lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma, em número ímpar, com capas no mesmo sentido. Sua capa (lâminas externas) e seu miolo (lâminas internas) são de pinus reflorestado, coladas entre si com resina fenólica WBP) revestido em fórmica preto brilho, material laminado 0,8 mm</p>
<p>Item 14</p>	
	<p>Cadeira presidente giratória Com estrutura de sustentação externa e interna fabricada em tubos de aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro e parede de 1,90 mm e 1,50 mm respectivamente, curvados à frio em curvadora CNC, e recalibrados em matriz. Encosto com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Revestimento do encosto em Tela 100% Poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85 mm e 200g/m² de gramatura, previamente tracionadas na estrutura e fixada por grampos com acabamento zincado na parte inferior dela. Suporte de fixação do encosto no mecanismo fabricado em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm de espessura. A união da chapa de fixação do encosto na estrutura externa do encosto é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem por aparafusamento. Capa de acabamento da mola de fixação do encosto injetado em polipropileno copolímero texturizado na cor preta montado por encaixe no momento da montagem do conjunto do encosto e apoio lombar no mecanismo. A fixação do encosto interno no encosto externo é feita com parafuso Allen sextavado interno na bitola ¼" x 20 fpp e porcas rebite na bitola ¼" x 20 fpp rebitadas no tubo do encosto formando um conjunto para posterior montagem. A fixação do conjunto encosto e apoio lombar no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼" x 20 fpp e porcas torque sextavada com flange na bitola ¼" 20 fpp. Cor do encosto a definir. Apoio de Cabeça: Suporte de fixação do apoio de cabeça fabricado em poliamida 6.6 com 35% de reforço de fibra de vidro fixado por parafuso na estrutura metálica. Carenagem do apoio de cabeça fabricado em polipropileno copolímero injetado na cor preta fixado no suporte de fixação do apoio de cabeça por parafusos Phillips especiais para plástico. Estrutura do apoio de cabeça fabricado em polipropileno copolímero injetado fixado por sistema de "click" na carenagem do apoio de cabeça. A estrutura do apoio de cabeça é coberta por espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade de 28 Kg/m³ e 20 mm de espessura média. Revestimento do apoio de cabeça e cor a definir, fixado por grampos com acabamento zincado. Apoio Lombar: Fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 12 mm de espessura. Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade de 28 Kg/m³ e 25 mm de espessura média. Suporte de sustentação fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 4,25 mm de espessura, com regulagem de altura que possibilita 75 mm de curso. A regulagem é feita pelo usuário de forma automática sem o uso de botões ou gatilhos. Revestimento do apoio lombar em tecido space ou similar cor a definir, fixado por grampos com acabamento zincado. A fixação do apoio lombar no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼" x 20 fpp e porcas torque sextavada com flange na bitola ¼" 20 fpp no momento da montagem do encosto. Assento: Fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma do assento injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. Revestimento do assento e cor a definir, fixado por grampos com acabamento zincado. Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼" x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. Braços: Apoia braçose corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa</p>



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



36

de aço estrutural ASTM A36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebatadas na madeira do assento. Mecanismo: Mecanismo do tipo relax Synchron com 4 estágios de regulagem de inclinação do assento e encosto e travamento em qualquer um dos estágios, dotado de sistema anti-impacto que libera o encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário evitando impactos indesejados, ou relax livre com livre flutuação. Assento com inclinação regulável entre -2° e -7°. Possui ajuste de tensão da mola por manípulo frontal. Possui alavanca de comando independente para a regulagem de inclinação do encosto e para a regulagem da altura do assento. Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. Coluna: Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás DIN EM 16955 com 115 mm de curso, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. Base: Giratória desmontável com aranha de 5 hastes em alumínio injetado polido, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon sem capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos. Montagem do rodízio na base é feito através de pino fabricado em aço SAE 1010/1020 com diâmetro de 11 mm com anel elástico em aço que possibilita a montagem direta sem utilização de buchas de adaptação. Possui sistema de montagem da coluna na base por encaixe cone Morse. Acabamento: Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster – epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. Os componentes metálicos cromados possuem a superfície preparada através de decapagem química e polimento, recebendo posteriormente um banho de cromo executado sobre base níquelada. Dimensões aproximadas, variação máxima de 5% para mais ou para menos: Altura Total da Cadeira: 1185 – 1300 mm / Largura Total da Cadeira: 690 mm / Profundidade Total da Cadeira: 690-985 mm / Extensão Vertical do Encosto: 570 mm / Largura do Encosto: 470 mm / Profundidade da Superfície do Assento: 470 mm / Largura do Assento: 490 mm / Altura da Superfície do assento: 430-545 mm / Altura do Apoio de cabeça: 190 mm / Largura do Apoio de cabeça: 320 mm

Item 15



POLTRONA AUDITORIO SEM PRANCHETAS COM MECANISMO REBATIVEL COM 05 ANOS DE GARANTIA Estrutura em tubo de aço carbono de seção quadrada de no mínimo 20x20 mm com parede de no mínimo 1,2 mm de espessura e proteção contra corrosão, revestida por pintura eletrostática epóxi. Fixação no piso através de arruelas lisas e parafusos métricos sextavados ou parafusos autoatarrachantes com buchas expansivas. Assento rebatível e encosto constituídos por compensado de madeira com espessura mínima de 15 mm. Almofada de espuma flexível à base de poliuretano (PU), moldada anatomicamente com a borda frontal arredondada, fabricada pelo processo de injeção sob pressão, com densidade controlada de no mínimo 57kg/m³. Apoio de braço fixo constituído por duas peças (cada poltrona deverá possuir os dois apoios), fabricado em polipropileno (PP) com espessura mínima de 3 mm. Estofamento em tapeçaria com acabamento em tecido cor a escolher e tratamento anti-chama por processo ignífugante

Item 16



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



	<p>Poltrona Espera - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura e sobre encosto de 5 mm de espessura e acabamento estofado na parte externa. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir uma melhor acomodação da coluna vertebral. - Espuma expandida/laminada de Alta Performance (AP), flexível microcelular de alta resistência isenta de CFC, com densidade de 33 a 37 Kg/m³ e 40 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em CEC fixado por grampos com acabamento zincado. - Parte de trás do encosto com acabamento Formica®. - Suporte do encosto fabricado em mola de aço SAE 1050 curvado a quente com posterior tratamento térmico, com 76,20mm largura e 6,35 mm de espessura com bordas arredondadas. - A fixação da mola no encosto é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto. - A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. ASSENTO - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura e sobre assento de 5 mm de espessura e acabamento estofado na parte externa. - Assento de espuma expandida/laminada de Alta Performance (AP), flexível microcelular de alta resistência isenta de CFC, com densidade de 33 a 37 Kg/m³ e 50 mm de espessura média. Altura Total da Cadeira: 880 mm Profundidade Total da Cadeira: 700 mm Largura Total da Cadeira: 680 mm Profundidade da Superfície do Assento: 485 mm Largura do Assento: 675 mm Altura da Superfície do assento: 480 mm</p>
Item 17	
	Cadeiras em plástico natural, que não resseca com estrutura de aço de 7/8 com revestimento imitando madeira com estofados nos assentos no couro ecológico, para facilitar a empresa com capacidade de peso de até 150kg com Garantia 6 Anos

9. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

9.1. Faz-se necessária a aquisição pretendida pois será realizado o aparelhamento da Câmara Municipal, visando a melhora ao atendimento ao público nas realizações das sessões ordinário, extraordinárias e solenes

9.2. As especificações de cada mobiliário foram descritas de modo a obter o melhor qualidade e aproveitamento dos espaços disponíveis, visando uma ambientação compatível com as atividades que serão executadas no local.

10. DA NORMAS DE ENTREGA

10.1. O objeto adjudicado deverá ser entregue padrão de qualidade exigido para os itens;

10.2. O fornecimento dos itens/produtos será realizado na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, devendo ser feito **em até 60 (sessenta) dias** após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições;



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



10.3. Os itens/produtos deverão ser entregues nas quantidades e especificações EXATAS constantes nas requisições emitidas pelo órgão requisitante, na sede da Contratante ou no endereço indicado na requisição, na cidade de Araporã/MG.

10.4. Havendo rejeição do item entregue, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pelo Município de Araporã, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.5 - A recusa injustificada do **PROPONENTE VENCEDOR** em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11. VIGENCIA DA CONTRATO

11.1 O prazo do contrato será de 120(cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12. DA(S) RUBRICA(S) ORÇAMENTÁRIA(S):

12.1. As despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, sendo que, as despesas contratadas serão pagas através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3.01.031.0001 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 3

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CUJOS PREÇOS FOREM REGISTRADOS/CONTRATADA:

13.1. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos itens, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

13.2. responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;



13.3. executar as entregas de acordo com as quantidades, especificações e critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como em acordo com a solicitação do CONTRATANTE;

13.4. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as entregas que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

13.5. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

13.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

13.8 A **CONTRATADA** obriga-se a **fornecer os itens**, em acordo com as especificações, termos técnicos e critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em acordo com os itens entregues e solicitados no período, em até 10 (dez) dias contados da emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens/produtos.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

14.3. Caso o item entregue/serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

14.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.



15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e aferição dos itens entregues pelo licitante vencedor será efetuada por servidor especialmente designado para tal, a qual efetuará a conferência e conformidade dos procedimentos, enquanto que o recebimento e aferição da conformidade da nota fiscal será feita por servidor designado e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará a nota fiscal à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

15.2. Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**.

15.3. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

15.4. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

15.5. Caberá à fiscalização e gestão exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições dos instrumentos de compromisso.

15.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não **esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas**.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua Antonio Galé, n°48

Araporã/MG

41

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2022

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n° _____ e do CPF (MF) n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL,

COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

42

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

(Nome da Empresa)

CNPJ nº _____, sediada em _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO IV (FORA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

43

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital, na modalidade Pregão Presencial nº 075/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO V(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2022

44

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2., “e”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO VI (FORA DOS ENVELOPES)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(SOMENTE PARA ME/EPP)**

45

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



Nº da cédula de identidade: _____

Telefone e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos “itens 5 e 6” por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo responsável legal pela empresa.**

46

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 **anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2006 com data de emissão não superior a 90 dias consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.**



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

47

Pelo presente instrumento contratual, que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Galé, nº 48, Alvorada, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.775/0001-47, neste ato representado pelo seu Presidente, **LACIEL ALVES FARIA**, brasileiro, agropecuarista, desquitado, portador da RG nº 4.578.920, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 668.528.896-53, residente e domiciliado à Rua dos Cedros, nº 180, Bairro Jardim das Palmeiras, Araporã-MG., ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o(a) _____, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADO(A)**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – o presente contrato tem fundamento na licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 objeto do Processo Licitatório nº 005/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VISANDO O APARELHAMENTO DO NOVO PRÉDIO DO ARQUIVO MUNICIPAL**, em atendimento a **solicitação do Secretaria Municipal de Administração**, nas quantidades e especificações abaixo descritas, tudo em acordo com o Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Licitação, em anexo ao processo:



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



Item	Quant	Und	Descrição do LOTE	Marca/MODELO	Preço Unitário	Preço total
01						
02						

18

2.2 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

2.1. O objeto adjudicado devera ser entregue com alto padrão de qualidade dos materiais;

2.2. O fornecimento dos itens/produtos será realizado na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, devendo ser feito **em até 60 (sessenta) dias** após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições;

2.3. Os itens/produtos deverão ser entregues mediante as requisições emitidas pelo órgão requisitante, na sede da Contratante ou no endereço indicado na requisição, na cidade de Araporã/MG.

2.4. Havendo rejeição do produto entregue, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pelo Município de Araporã, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

2.5 - A recusa injustificada do **CONTRATADO** em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente vista e aferida pelo órgão competente.



3.1.2. Averiguar a qualidade e o quantitativo dos itens objeto deste contrato.

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado para tal, a entrega, qualificação e aferição dos itens licitados, objeto desta licitação;

3.1.4. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

3.2. DA CONTRATADA:

3.2.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens deste contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

3.2.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

3.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Câmara Municipal de Araporã anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes. O contratado, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado, fica ainda o contratado responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.2.4. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerada a entrega dos itens não realizada. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

3.2.5. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



50

3.2.6. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Câmara Municipal de Araporã, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1.DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de 120(cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01.031.0001 4.4..90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 03

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O Valor Global estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

6.2 - Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.

CÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal n. 8666/93:

- a) por mútuo acordo entre as partes;



b) por iniciativa do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- falência ou concordata;
- descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
- atraso na entrega dos itens, por motivo não justificado, se superior a 10 (dez) dias.

51

7.2 - Na hipótese da ocorrência da rescisão a CONTRATADA receberá o valor dos itens já entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

8.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

8.2 - Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

9.2 - Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

9.3 - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

9.4 - As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 9.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer serviços/itens de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

10.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

10.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pela Autoridade Superior e publicado no Diário Oficial, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4) Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ainda ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



Araporã/MG, __ de _____ de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
CONTRATANTE**

**CONTRATADA
Representante legal**

53

Testemunhas

Nome:

CPF:

1ª testemunha

Nome:

CPF:

2ª testemunha



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO VIII

MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

Recebe

Comissão Permanente de Licitações

Câmara Municipal de Araporã - MG

Rua Antônio Galé, n. 48 – Centro

CEP: 38.435-000 – ARAPORÃ/MG

54

Apresentamos os preços ofertados pela nossa empresa para os itens a seguir:

N. do Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE	Quant.	Unidade	Valor unitário do item	Valor total do item
1	PAINEL PLANEJADO PARA COLOCAR QUADROS DOS PRESIDENTES COM CROICA DE LEDS. MEDINDO: 4900X2900X100.	02	Unidade		
2	PAINEL RIPADO PARA TV MEDINDO: 2500X2900X100	01	Unidade		
3	PAINEL RIPADO, MEDINDO 4,00X2,80	01	Unidade		
4	PAINÉIS FRONTAIS EM MADEIRA MDF (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM 25 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO	1	Unidade		

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



5	MESA CREDENZA DIREITA ESQUERDA, MEDINDO 2,70X0,90X0,75	01	Unidade		
6	<i>SOFÁ DE ESPERA 2 LUGAR</i>	01	Unidade		
7	BANCADA MODELO PARLAMENTAR, SENDO MODELO OVAL, MEDINDO 6,24X0,70X0,80	01	Unidade		
8	MESA MEDINDO 1300X800X600	06	Unidade		
9	PAINEL ATRÁS DA BANCADA PARLAMENTAR MEDINDO 7,80X4,40 PAINEL LATERAL MEDINDO 2,50X4,40	01	Unidade		
10	ARMÁRIOS COM 02 PORTAS DE ABRIR BASCULANTE 01 GAVETAO E 01 PORTA, COM DOBRADIÇAS COM FREIO, COMPENSADO FORMICADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 1,00X0,50X0,90	05	Unidade		
11	01 ARMÁRIO DE LAVANDERIA, MEDINDO 2,00X2,60X0,60	01	Unidade		
12	ARMÁRIO ABAIXO DA PIA DA COZINHA MEDINDO 2,10X0,210X0,60	05	Unidade		
13	AÉREO DE COZINHA MEDINDO 2,10X1,00X0,45, COM 05 PORTAS DE ABRIR	01	Unidade		
14	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	11	Unidade		
15	POLTRONA AUDITORIO SEM PRANCHETAS COM MECANISMO REBATIVEL	69	Unidade		
16	<i>Poltrona de espera</i>	02			
17	CADEIRAS EM PLÁSTICO NATURAL	11			

55

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$_____ (POR EXTENSO)



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



Validade da proposta: conforme edital

Pagamento: conforme edital.

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

56

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF)

Telefone e endereço eletrônico (e-mail)

DADOS da conta bancária (Banco, números da conta corrente e da Agência) na qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame (facultativo)

Qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto, para fins de habilitação ao **PREGÃO PRESENCIAL 002/2022**, que a empresa _____
representada por _____
realizou a Vistoria Técnica no novo prédio da Câmara Municipal, tomando conhecimento dos lugares onde deverão ser instalados os mobiliários constantes da licitação.

57

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais de instalação do mobiliário e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Araporã/MG, ____ de _____ de 2022.

Pregoeira Oficial

Câmara Municipal de Araporã-MG

Empresa: _____

CNPJ: _____